



**LEI Nº. 4.211 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA LEI Nº 2.526 DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

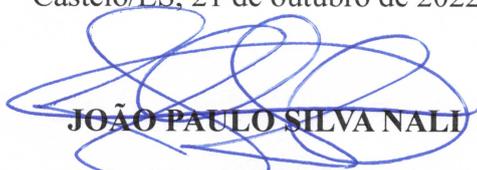
**Art. 1º** O Art. 1º da Lei 2.526 de 12 de junho de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedido aos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída com a finalidade de avaliar os imóveis urbanos ou rurais para apuração da base de cálculo para lançamento e cobrança do ITBI (Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis), uma gratificação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por imóvel avaliado.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.183, de 09 de maio de 2012.

Castelo/ES, 21 de outubro de 2022.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES